CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNÁPOLIS – SC

Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final. (I)

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. (II)

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Indústria, Comércio, Obras Públicas, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Meio Ambiente e Turismo (III)

Tunápolis – SC., 26 de Maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Informamos a Vossa Excelência que quanto a redação do projeto de lei em análise, foi necessária algumas correções conforme seguem:

Considerando que a organização dos anexos não está clara, o artigo 6º passa a citar apenas o anexo I:

Art. 6º O Setor de Projeto e Obras da Prefeitura Municipal é responsável pela vistoria aos imóveis relacionados nos Anexos I da presente Lei, a fim de verificar a testada beneficiada pela contribuição de melhoria, para a constituição do Edital de Contribuição de Melhoria.

No artigo 11, foi corrigida a pontuação, passando a tramitar da seguinte forma:

Art. 11 Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à Autoridade Fazendária, devidamente protocolado no Setor de Tributos, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da primeira parcela, sendo que no requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas.

Outrossim, foi corrigida a numeração do ultimo artigo, o qual constava o número 16, mas seguindo a numeração sequencial deve ser o 19.

No mais que obsta analisar, temos a informar que está apto para deliberação em Plenário o:

- Projeto de Lei nº 21/2025 que “Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de obra pública de urbanização, conforme especifica, e dá outras providências”.

Respeitosamente,

FERNANDO WEISS LEOCÁDIA T. WELTER RENATO GLUITZ

Presid. Comissão I Presid. Comissão II Presid. Comissão III